

**PORTARIA Nº 03/CIDSNE/PRES, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

Institui a Câmara Temática da Assistência Social no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 32 do Estatuto deste Consórcio e na Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Temática da Assistência Social, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste, com a finalidade de articular pactos entre os Estados consorciados e formular, aperfeiçoar e apoiar a implementações das políticas públicas neste campo, de modo a possibilitar a atuação do Consórcio Nordeste no cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º Competirá a Câmara Temática da Assistência Social:

I - apoiar a institucionalização de um espaço permanente de reflexão e articulação política e técnica dos gestores públicos da Assistência Social do Nordeste;

II - elaborar e encaminhar propostas de diretrizes e ações conjuntas para a solução de problemas relativos à Assistência Social;

III – emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada; e

IV - convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência, quando for o caso.

Art. 3º A Câmara Temática de Assistência Social será composta pelos seguintes órgãos dos Estados consorciados abaixo mencionados, conforme abaixo:

- I. Bahia - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
- II. Ceará - Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos
- III. Maranhão - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
- IV. Paraíba - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
- V. Pernambuco - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
- VI. Piauí - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
- VII. Rio Grande do Norte- Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social
- VIII. Sergipe - Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social

§1º A Câmara Temática será coordenada por um dos seus integrantes e por um suplente, eleitos na sua instalação por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes, podendo ser assessorada por um Secretário Técnico.

§2º As atividades administrativas, bem como os serviços de apoio técnico, necessários ao desempenho das atribuições da Câmara Temática, serão coordenadas por Secretário/a Técnico/a, com o apoio das equipes Estados partícipes, sendo responsável por:

- I. receber as propostas e sugestões dos seus integrantes;
- II. convocar e viabilizar os meios para a realização das reuniões; e
- III. elaborar e disponibilizar a ata de deliberação.

§3º A Câmara Temática se reunirá para deliberar por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador, excepcionalmente, em caso de empate, sem necessidade de quórum para a sua realização.

Art. 4º O Secretário Executivo do Consórcio Nordeste designará um representante para acompanhamento das reuniões da Câmara Temática, sendo responsável por levar ao conhecimento do Conselho de Administração e à Assembleia dos Governadores as deliberações provenientes.

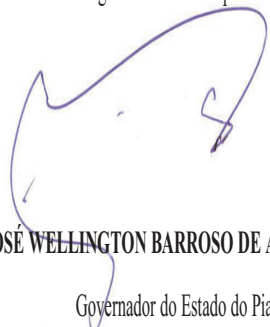
Art. 5º A Coordenação da Câmara Temática, em acordo com os demais integrantes, definirá a periodicidade das reuniões e os meios de sua realização, observando a diretriz de ampla participação.

Art. 6º A Câmara Temática deverá ser instalada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, tendo prazo de duração fixado em 1 (um) ano a contar da sua instalação, podendo ser prorrogado por decisão da Presidência do Consórcio Nordeste.

Art. 7º A participação dos representantes dos Estados na Câmara Temática será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da contratação do Secretário Técnico serão compartilhados entre os partícipes, mediante celebração de Contrato de Rateio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste